



Diário Oficial do

# CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão                         |              |                                                |
|------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------|
| Presencial                                     | Telefone     | Horário                                        |
|                                                |              |                                                |
| Rua Fernando Freitas,<br>16 Bairro São Gotardo | 77 3481-2747 | Segunda a Sexta-feira,<br>das 08:00 às 18:00 h |

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CDS • VELHO CHICO

ACESSE: [WWW.CDSVELHOCHICO.BA.GOV.BR](http://WWW.CDSVELHOCHICO.BA.GOV.BR)

 Diário Oficial do  
CDS VELHO CHICO


## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-SRP

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

### CONTRATOS

---

- CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2025

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-SRP**

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS torna público que será realizada a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-SRP** - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fornecimento futuro e eventual de serviços de engenharia destinados a implantação e manutenção de usinas fotovoltaicas, com fornecimento de material e equipamentos, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho - CDS Velho Chico e municípios consorciados – Sistema de Registro de Preços – SRP. Início da sessão de disputa no dia 17.06.2025 às 09:00hs. o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: [www.cdsvelhochico.ba.gov.br](http://www.cdsvelhochico.ba.gov.br) [http://procedebahia.com.br/ba/cdsvelhochico/diarios\\_e](http://procedebahia.com.br/ba/cdsvelhochico/diarios_e) <https://bnc.org.br/> e na sala de Licitações do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS, localizado na Rodovia BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA, 03 de junho de 2025 – Adenice Duarte de Araújo Rocha - Pregoeira.





## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025-SRP

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fornecimento futuro e eventual de serviços de engenharia destinados a implantação e manutenção de usinas fotovoltaicas, com fornecimento de material e equipamentos, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho - CDS Velho Chico e municípios consorciados – Sistema de Registro de Preços – SRP.

**TIPO:** Menor Preço Global por Lote.

**MODO DE DISPUTA DE LANCES:** ABERTO.

**DATA:** 17 de junho de 2025 às 09:00hs.

**CREDENCIAMENTO:** O credenciamento do usuário através do Bolsa Nacional de Compras - BNC.

**INÍCIO DA SESSÃO:** Início da sessão de disputa no dia 17.06.2025 às 09:00hs

**LOCAL:** [www.cdsvelhochico.ba.gov.br](http://www.cdsvelhochico.ba.gov.br) e <https://bnc.org.br/>

### **PREÂMBULO**

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme Decreto nº 015 de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e as exigências estabelecidas neste Edital, em sessão pública eletrônica às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2025, no Sistema do Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/> a Equipe de Apoio e a Pregoeira Oficial designado pelo Portaria n.º 001 de 02 de janeiro de 2025, onde serão entregues as Propostas Comercial e Documentação.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fornecimento futuro e eventual de serviços de engenharia destinados a implantação e manutenção de usinas fotovoltaicas, com fornecimento de material e equipamentos, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho - CDS Velho Chico e municípios consorciados – Sistema de Registro de Preços – SRP.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas nacionais do ramo, inclusive





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: <http://www.cdsvelhochico.ba.gov.br/> e <https://bnc.org.br/> e na sala de Licitações do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, localizada na Rodovia BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA – CEP 47.600-000, no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze).

**DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo BNC até as 08:00h do dia 17 de junho de 2025, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO:**

A partir das 09h00Hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 17 de junho de 2025.

**LOCAL DA SESSÃO:** <https://bnc.org.br/>.

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do Edital no sítio <https://bnc.org.br/> até as 08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 17 de junho de 2025, respeitado o intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, por intermédio do Pregoeiro a Sr<sup>a</sup>. Adenice Duarte de Araujo Rocha, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR (LOTE).

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE), nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. O OBJETO

- 1.1 A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura completa para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho - CDS Velho Chico e municípios consorciados – Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global (lote) – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2025 e seguintes, na classificação abaixo:





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

|                              |                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | <b>1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;</b>                                                                                                                                                                       |
| <b>Projeto Atividade:</b>    | 1.001 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS FEDERAIS<br>1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS;<br>2.001 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS-RATEIO;<br>2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS-RECURSOS PROPRIOS; |
| <b>Elemento de Despesas:</b> | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica:                                                                                                                                                                          |

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do BNC Bolsa Nacional de Compras.

3.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema BNC devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao BNC Bolsa Nacional de Compras, através dos telefones (41) 3097-4250.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

4.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Estiverem com falência decretada;
- Estiverem impedidas de licitar ou contratar com o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS;
- Reunidas em consórcio.
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
- Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO







5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, exceto, quando a fase de julgamento do certame for invertida, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.2 O envio das proposta de preços em campo próprio do sistema, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Após o encerramento da etapa de lances a empresa que estiver na condição de **Arrematante**, obrigatoriamente enviará via sistema do BNC, as propostas de preços ajustadas aos valores ofertados no prazo de 02 (dias), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme § 9º do art. 26, do Decreto nº 10.024.

5.8 A empresa que não atender o item 5.7, será automaticamente desclassificada.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico em campo próprio do sistema, através do site <https://bnc.org.br/> no prazo previsto para recebimento das propostas. O não envio da proposta de preço acarretará a





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

desclassificação da licitante.

6.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta elances.

6.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens ou serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisado que pretende ofertar, **inclusive com a indicação da marca do produto cotado:**

- a) **A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão “Marca Própria”.**

6.4 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) poderão estar identificados, ou seja, será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

6.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.7 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

6.8 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

6.9 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

6.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficamos licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese de o licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

6.11 A formulação da proposta implicará o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances,







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que não esteja anexada em seu compo próprio.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.

7.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo “**COM DISPUTA DE LANCES: ABERTO**”.

7.12 Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.

7.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.16 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Diário Oficial do Consórcio: <http://www.cdsvelhochico.ba.gov.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.20 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.21 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

7.22 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

**7.23 Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

- a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
- c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.24 Para efeito do disposto deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:****7.25 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;****7.26 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;****7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.****7.28 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.****7.29 A condição prevista neste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no País, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2010.****7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.****Tipos de Modos de Disputa:****1 - MODO DE DISPUTA ABERTO**

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

- a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

## 2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

- a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
  - d. Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
  - e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.
  - f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.
- 7.31 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.32 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta,





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.33 Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

- d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
  - e) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
  - f) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.34 Para efeito do disposto deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.35 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.36 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.37 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 7.38 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.39 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2 Será rejeitada e desclassificada a proposta realinhada que apresentar marca do produto divergente daquela apresentada originalmente.

8.3 Serão desclassificados os licitantes que apresentarem propostas com preços inexequíveis e podendo ter suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos,







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

conforme o item 17 deste Edital.

8.4 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

a) A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

b) Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

### 9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, EIRELI e MEI;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.1.5. Documentos de Identificação com Foto dos Sócios ou Sócio da empresa.

### 9.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

### 9.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

**9.2.3.1.** Alvará de localização de funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.

**9.2.3.2.** Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s);

**9.2.3.3.** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (CNPJ e CPF socio(s);

**9.2.3.4.** Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrado através de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **acompanhados das respectivas Notas Fiscais**, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;

**9.2.3.5** apresentação de profissional, engenheiro eletricista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia - CREA, ou equivalente, comprovado através de certidão de registro emitida pelo conselho competente, detentor de Atestado de capacidade técnica profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT (certidão de acervo técnico) comprovando execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

**9.2.3.6** certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA, comprovando aptidão para execução de serviço com características semelhantes com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando execução de Projeto, homologação, fornecimento, instalação, comissionamento, laudo de eficiência de geração acima de 80% (*performance ratio*), treinamento, entrega técnica de gerador fotovoltaico, com fornecimento e instalação;

**9.2.3.7** Declaração de indicação do responsável técnico, contendo nome CPF e número do registro no conselho competente;

**9.2.3.8** Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**9.2.3.9** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **9.2.4. quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

**9.2.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

- b) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL  $\geq 1,00$** 

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE  $\geq 1,00$** 

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 0,70$** 

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**9.2.5. quanto à DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE:**

**9.2.5.1.** Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo V) ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

**9.2.5.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo);

**9.2.5.3.** A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **Anexo VIII** do edital. Caso a licitante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

**9.2.5.4.** Declaração de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

**9.2.5.5.** Declaração da licitante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

a) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores do Setor de Licitação, mediante apresentação dos originais.

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

d) Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

e) A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

## 10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.2 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.3 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.4 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.5 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.6 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.7 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.2 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail [licitacoes.cdsvvc@hotmail.com](mailto:licitacoes.cdsvvc@hotmail.com), ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rodovia BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA – CEP 47.600-000.

12.3 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.5 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

12.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá aa pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

12.8 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 13 RECURSO

13.2 Após a etapa de lances, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes ou depois da fase de disputa, após o ato de declaração do vencedor, poderá se manifestar de forma imediata, motivadamente e sucinta, sua intenção de interpor recurso através do campo próprio do sistema eletrônico.

13.3 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na **decadência do direito de recurso**.

13.4 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail [licitacoes.cdsvvc@hotmail.com](mailto:licitacoes.cdsvvc@hotmail.com) ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rodovia BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA – CEP 47.600-000, **das 08h às 12h**.

13.6 Cabe a Pregoeira receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.7 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.8 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pela Pregoeira.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação.

13.10 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo do sistema. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

13.13 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

13.14 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

13.15 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos nos autos do processo no setor de licitações do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS, bem como no sistema eletrônico.

13.16 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.17 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

13.18 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

#### 14 CONTRATAÇÃO

14.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

14.3 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

a) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.6 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.8 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

#### 15 DOS PRAZOS

15.2 Entrega dos materiais/execução do serviço: sera de forma imediata, após a





emissão da solicitação de fornecimento/serviço.

15.3 Local de entrega: No Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, conforme ordem de fornecimento.

## 16 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.2 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até em 30 dias de vencimento de cada pedido, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no inciso II do art. 12 da Lei 14.133/21, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.4 O(s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS.

16.5 Havendo erro na NotaFiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

16.6 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Consórcio ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

16.7 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

16.8 A licitante vencedora, de acordo com o Art 68 da Lei 14.133/2021, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido





débito.

## 17 SANÇÕES

17.2 Ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Art 165 da Lei 14.133/21, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório.

17.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

17.6 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

17.7 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 18 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.2 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

- O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório,





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na na Rodovia BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/>, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

## 20 FORO

20.2 Fica designado o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Bom Jesus da Lapa/BA, 02 de junho de 2025.

Laercio Silva de Santana  
Presidente do Consórcio







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-SRP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fornecimento futuro e eventual de serviços de engenharia destinados a implantação e manutenção de usinas fotovoltaicas, com fornecimento de material e equipamentos, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho - CDS Velho Chico e municípios consorciados – Sistema de Registro de Preços – SRP.

| ITEM     | UND | QTD    | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor estimado unitário | Valor Total |
|----------|-----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------|
| <b>1</b> |     |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |             |
| 1.1      | UND | 16.680 | Projeto executivo, estudo de viabilidade e projeto luminotécnico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$                     | R\$         |
| <b>2</b> |     |        | <b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |             |
| 2.1      | UND | 2.200  | Luminária LED potência máxima de <b>30W</b> , Frequência 50/60hz, conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kv/10ka, Fator de Potência mínimo de 0,97, Eficiência Luminosa mínima de 180lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 5.400lm, IRC: >70, Temperatura de Cor 4000K, Grau de Proteção Óptico e do Alojamento do controlador: IP-66, Grau de Proteção contra impactos: IK-08, Temperatura de operação: -10 a +50°C, Distorção harmônica < 10%, Vida útil da Luminária mínima de <b>100.000</b> horas, Garantia: 5 anos.                                                                                                                                                                        | R\$                     | R\$         |
| 2.2      | UND | 1.860  | Luminária LED potência máxima de <b>70W</b> em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio. Com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato ou PMMA, Tensão nominal de alimentação:100~277 vca, Frequência 0/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kv/10ka, Fator de Potência mínimo de 0,97, Eficiência Luminosa mínima de 180lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 12.600lm, IRC: >70, Temperatura de Cor 4000K, Grau de Proteção Ótico e do Alojamento do controlador: IP-66, Grau de Proteção contra impactos: IK-08, Temperatura de operação: -10 a +50°C, Distorção harmônica <10%, Vida útil da Luminária mínima de 100.000 horas. Garantia: 5 anos.    | R\$                     | R\$         |
| 2.3      | UND | 2.240  | Luminária LED potência máxima de <b>80W</b> em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio. Com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato ou PMMA, Tensão nominal de alimentação:100~277 vca, Frequência 0/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kv/10ka, Fator de Potência mínimo de 0,97, Eficiência Luminosa mínima de 180lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 14.100lm, IRC: >70, Temperatura de Cor 4000K, Grau de Proteção Ótico e do Alojamento do controlador: IP-66, Grau de Proteção contra impactos: IK-08, Temperatura de operação: -10 a +50°C, Distorção harmônica <10%, Vida útil da Luminária mínima de 100.000 horas. Garantia: 5 anos.    | R\$                     | R\$         |
| 2.4      | UND | 1.980  | Luminária LED potência máxima de <b>100W</b> em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio. Com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato ou PMMA, Tensão nominal de alimentação:100~277 vca, Frequência 0/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kv/10ka, Fator de Potência mínimo de 0,97, Eficiência Luminosa mínima de 180lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 18.000lm, IRC: >70, Temperatura de Cor 4000K, Grau de Proteção Óptico e do Alojamento do controlador: IP-66, Grau de Proteção contra impactos: IK-08, Temperatura de operação: -10 a +50°C, Distorção harmônica <10%, Vida útil da Luminária mínima de 100.000 horas. Garantia: 5 anos.  | R\$                     | R\$         |
| 2.5      | UND | 1.100  | Luminária LED potência máxima de <b>120w</b> em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio. Com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato ou PMMA, Tensão nominal de alimentação:100~277 vca, Frequência 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kv/10ka, Fator de Potência mínimo de 0,97, Eficiência Luminosa mínima de 180lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 21.600lm, IRC: >70, Temperatura de Cor 4000K, Grau de Proteção Óptico e do Alojamento do controlador: IP-66, Grau de Proteção contra impactos: IK-08, Temperatura de operação: -10 a +50°C, Distorção harmônica <10%, Vida útil da Luminária mínima de 100.000 horas. Garantia: 5 anos. | R\$                     | R\$         |
| 2.6      | UND | 860    | Luminária LED potência máxima de <b>160W</b> em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio. Com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato ou PMMA, Tensão nominal de alimentação:100~277 vca,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$                     | R\$         |





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

|          |                     |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |     |
|----------|---------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
|          |                     |           | Frequência 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kV/10kA, Fator de Potência mínimo de 0,97, Eficiência Luminosa mínima de 180lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 28.800lm, IRC: >70, Temperatura de Cor 4000K, Grau de Proteção Ótico e do Alojamento do controlador: IP-66, Grau de Proteção contra impactos: IK-08, Temperatura de operação: -10 a +50°C, Distorção harmônica <10%, Vida útil da Luminária mínima de 100.000 horas. Garantia: 5 anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |     |
| 2.7      | UND                 | 630       | Luminária LED potência máxima de <b>180W</b> em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio. Com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato ou PMMA, Tensão nominal de alimentação: 100~277 vca, Frequência 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kV/10kA, Fator de Potência mínimo de 0,97, Eficiência Luminosa mínima de 180lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 32.400lm, IRC: >70, Temperatura de Cor 4000K, Grau de Proteção Ótico e do Alojamento do controlador: IP-66, Grau de Proteção contra impactos: IK-08, Temperatura de operação: -10 a +50°C, Distorção harmônica <10%, Vida útil da Luminária mínima de 100.000 horas. Garantia: 5 anos.                                                                                                                                 | R\$ | R\$ |
| 2.9      | UND                 | 786       | Luminária LED potência máxima de <b>240W</b> em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio. Com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato ou PMMA, Tensão nominal de alimentação: 100~277 vca, Frequência 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kV/10kA, Fator de Potência mínimo de 0,97, Eficiência Luminosa mínima de 180lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 43.200lm, IRC: >70, Temperatura de Cor 4000K, Grau de Proteção Ótico e do Alojamento do controlador: IP-66, Grau de Proteção contra impactos: IK-08, Temperatura de operação: -10 a +50°C, Distorção harmônica <10%, Vida útil da Luminária mínima de 100.000 horas. Garantia: 5 anos.                                                                                                                                 | R\$ | R\$ |
| 2.13     | UND                 | 2.720     | Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 60x1500mm DI ou similar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ | R\$ |
| 2.14     | UND                 | 2.480     | Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 60x2000mm DI ou similar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ | R\$ |
| 2.15     | UND                 | 2.383     | Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 60x3000mm DI ou similar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ | R\$ |
| 2.16     | UND                 | 2.410     | Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 60x4000mm DI ou similar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ | R\$ |
| 2.17     | UND                 | 11.110    | RELE FOTOELETRICO INTERNOE EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ | R\$ |
| 2.18     | UND                 | 2.260     | Perfil U Enrijecido de 4 Polegadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ | R\$ |
| 2.19     | UND                 | 640       | Solda de 2.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ | R\$ |
| 2.20     | UND                 | 14.610    | Parafusos auto brocante a fogo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ | R\$ |
| <b>3</b> |                     |           | <b>MÃO DE OBRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |
| 3.1      | PONTO DE IP         | 5.555     | Mão de obra - instalação/substituição de luminárias convencionais por luminárias led (incluso mão de obra para instalação/substituição de relé)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ | R\$ |
| 3.2      | PONTO DE IP         | 5.555     | Mão de obra - instalação/substituição de braços de iluminação pública                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ | R\$ |
| 3.3      |                     | 1.200     | Mão de obra telhado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ | R\$ |
| 3.4      |                     | 1.200     | Mão de Obra solda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ | R\$ |
| <b>4</b> |                     |           | <b>MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE IP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |
| 4.1      | PONTO DE IP/ANUAL   | 11.110    | Mão de obra exclusiva para atendimento de chamados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ | R\$ |
| 4.2      | PONTO DE IP/ANUAL   | 11.110    | Manutenção do sistema - fornecimento de material e mão de obra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ | R\$ |
| <b>5</b> |                     |           | <b>IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE TELE GESTÃO/SOFTWARE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |
| 5.1      | PONTO DE IP         | 11.320    | Implantação de sistema de gestão p/ iluminação pública c/ funções de georreferenciamento dos pontos - especificações conforme caderno de especificações técnicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ | R\$ |
| 5.2      | PONTO DE TELEGESTÃO | 11.320    | Implantação de sistema de telegestão (incluso fornecimento e instalação de concentrador, equipamento individual de telegestão (relé de telegestão) e implantação de software com especificações conforme caderno de especificações técnicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ | R\$ |
| <b>6</b> |                     |           | <b>IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVÓLTICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |
| 6.1      | kWp                 | 18.720,00 | Projeto, homologação, fornecimento, instalação, comissionamento, laudo de eficiência de geração acima de 80% ( <i>performance ratio</i> ) e avaliação da curva I-V de cada conjunto de módulos do sistema, Instalação elétrica do sistema em Corrente Contínua e Corrente Alternada, Parametrização, Comissionamento e Teste do Sistema, Avaliação dos gráficos de curva I-V, Laudo de desempenho do sistema trifásico fotovoltaico com equipamento HT SOLAR I-Ve e MPP300, Termografia aérea com drone do sistema fotovoltaico instalado, Treinamento da correta manutenção e operação do sistema à equipe informada pelo contratante, Consumo bidirecional, Corrente Fase A, B, C (individual de cada fase + média), Análise de frequência, Análise de demanda (em kW), Análise de kvar para correção de fator de potência em tempo real e retroativo, Análise | R\$ | R\$ |





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

|                    |     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |            |
|--------------------|-----|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
|                    |     |          | fasorial, Análise de Harmônicas 1º a 32º, Direção, Sequência THD: 0 a 400%, Apresentação das harmônicas em percentual (%) ou RMS, Tensão (individual de cada fase), Energia ativa (watts) individual de cada fase, Energia ativa (watts) total das 3 fases, Energia reativa (var) individual de cada fase, Energia reativa (var) total das 3 fases, Energia aparente (VA) individual de cada fase, Energia aparente (VA) total das 3 fases, Consumo acumulado em kWh de cada fase, Consumo acumulado em kWh total do circuito (3 fases), Fator de potência soma real individual de cada fase, Média do fator de potência das 3 fases, Temperatura interna do analisador DMI, Análise de deslocamento de onda, treinamento, entrega técnica de gerador fotovoltaico, com fornecimento e instalação de kit estrutural para fixação de painéis solares em solo, telhado; sondagem, recuperação de cobertura, projeto e execução de fundações em concreto armado para apoio e fixação de kit estrutural. |     |            |
| 6.2                | kWp | 5.680,00 | Projeto, homologação, fornecimento, instalação, comissionamento, treinamento, entrega técnica de gerador fotovoltaico, com fornecimento e instalação de kit estrutural para fixação de painéis solares em estacionamento (CARPORT); sondagem, projeto e execução de fundações em concreto armado para apoio e fixação de kit estrutural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ | R\$        |
| 6.3                | kWp | 8.640,00 | Sistema de banco de bateria cabinado de 50 kWh, capaz de gerir a energia recebida pela concessionária, a energia do banco de baterias e a energia de um grupo gerador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ | R\$        |
| 6.4                | kWp | 680,00   | Projeto, homologação, fornecimento, instalação, comissionamento, treinamento, entrega técnica de subestação abrigada de no mínimo 750 kVA, cabine, cabos, equipamentos etc. (a instalação deve obedecer aos padrões construtivos da concessionária de energia).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ | R\$        |
| 6.5                | UND | 2.200,00 | Poste solar integrado com bateria de ferro-fosfato de Lítio, painel solar e controlador de carga MPPT integrados ao conjunto da luminária, ciclos de carga e descarga de bateria 2000, regulável e dimerização solar, IP 65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ | R\$        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     | <b>R\$</b> |

Obs.: a prestação dos serviços de que trata este objeto é necessário e essenciais para o consórcio, em caráter de urgência para suprir as demandas do consórcio, não o obrigando a contratação (bem como, pagamentos) dos serviços ou aquisição de forma integral ou parcial.  
1 – Os objetos e serviços deverão ser entregues/ou fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

2 – O local de entrega dos serviços/ou materiais serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem as secretarias e unidades vinculadas

3 – A entrega será sob a responsabilidade da vencedora e sob as custas desta.

**O VALOR TOTAL OFERTADO É O DE: R\$ \_\_\_\_\_**

**ESPECIFICAÇÕES:** Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, em caso de necessidade de aumento a ser levantada, será acordado entre as partes o mesmo valor unitário contratado.

Esta proposta é válida por: \_\_\_\_\_ (Mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Bom Jesus da Lapa/Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura – Responsável  
Carimbo do CNPJ/CPF





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

Solicitação feita através do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS – CNPJ. 30.069.044/0001-39.

**2. OBJETO:**

Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fornecimento futuro e eventual de serviços de engenharia destinados a implantação e manutenção de usinas fotovoltaicas, com fornecimento de material e equipamentos, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho - CDS Velho Chico e municípios consorciados – Sistema de Registro de Preços – SRP, para o período de 12 meses.

**3. JUSTIFICATIVA:**

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, como um consórcio multifinalitário, visa colaborar com os municípios de seu recorte territorial de atuação idealizando alternativas conjuntas para os problemas comuns que são vivenciados por um conjunto de municípios. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos entes consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns.

A contratação de uma empresa de engenharia para prestação de serviços voltados à eficiência energética, especificamente para modernização dos sistemas de iluminação pública municipal dos municípios consorciados ao VELHO CHICO e para implantação de Usinas Fotovoltaicas para atendimento ao consumo de energia dos prédios municipais, é uma medida estratégica e necessária. Esta iniciativa visa não apenas otimizar a infraestrutura existente, mas também promover economia financeira sustentável e redução significativa do impacto ambiental. Abaixo, serão destacadas as vantagens da tecnologia LED, os benefícios esperados e a importância da expertise técnica para o sucesso do projeto.

**a. Eficiência Energética e Vida Útil Prolongada:**

- As luminárias LED de elevada eficiência oferecem uma alternativa significativamente mais eficiente em termos energéticos em comparação com as luminárias convencionais e até mesmo com LEDs pouco eficientes.
- A tecnologia LED consome consideravelmente menos energia, o que se traduz em redução direta dos custos operacionais para os municípios.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

- Além disso, as luminárias LED possuem uma vida útil muito maior em comparação com as tradicionais, reduzindo a necessidade de substituição e manutenção frequente, o que resulta em economia adicional a longo prazo.
- A iluminação pública adequada e eficiente proporcionada pelas luminárias LED de alta qualidade aumenta a visibilidade nas vias públicas, calçadas e áreas de circulação.
- Uma melhor iluminação cria uma sensação de segurança entre os transeuntes, motoristas e residentes, reduzindo o medo do crime e promovendo uma maior sensação de bem-estar.
- A iluminação adequada e uniforme das vias públicas contribui para a redução de acidentes de trânsito, especialmente durante a noite.
- Uma iluminação melhorada proporciona uma melhor percepção de obstáculos, pedestres e condições da estrada, ajudando a prevenir colisões e atropelamentos.
- A iluminação pública eficiente e bem distribuída desempenha um papel crucial na prevenção da criminalidade, inibindo a atividade criminosa em áreas públicas.
- Locais bem iluminados tendem a desencorajar atividades criminosas, pois aumentam a visibilidade e facilitam a identificação de suspeitos, ajudando na dissuasão de comportamentos indesejáveis.
- A modernização dos sistemas de iluminação com a inclusão de sistemas de telegestão facilita o policiamento e o monitoramento das áreas públicas.
- Os sistemas de telegestão permitem que as autoridades ajustem a intensidade da iluminação conforme a necessidade, direcionando recursos de forma mais eficaz para áreas de maior atividade criminosa ou necessidade de vigilância.
- Uma iluminação pública melhorada não apenas contribui para a segurança viária e pública, mas também melhora a qualidade de vida dos residentes locais.
- Locais bem iluminados encorajam a atividade noturna, promovendo o uso seguro e socialmente ativo dos espaços públicos, como parques, praças e áreas de lazer.

#### **b. Telegestão e Manutenção Integral do Parque de Iluminação Pública:**

- A possibilidade de implantação de sistemas de telegestão oferece uma gestão mais eficaz e inteligente do sistema de iluminação pública.
- Esses sistemas permitem o monitoramento remoto em tempo real, detecção automática de falhas e ajuste de intensidade luminosa, proporcionando uma resposta mais rápida a problemas e reduzindo custos operacionais.

Implantação de Usinas Fotovoltaicas:

- A inclusão da possibilidade de implantação de usinas fotovoltaicas







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

representa um passo adiante rumo à sustentabilidade e à independência energética dos municípios.

- Ao gerar energia limpa e renovável para atender o consumo dos prédios públicos municipais, os municípios podem reduzir drasticamente sua pegada de carbono e os custos com energia elétrica.

**c. Economia Financeira e Benefícios Ambientais:**

- A modernização dos sistemas de iluminação pública resultará em economia considerável nos gastos com energia elétrica para os municípios consorciados.
- A redução do consumo de energia contribuirá para a diminuição das emissões de gases de efeito estufa e para a preservação do meio ambiente.
- Além disso, a menor necessidade de manutenção e substituição das luminárias reduzirá os custos operacionais a longo prazo.

**Informações relevantes para o dimensionamento Energia Solar**

**5.17. Projeto**

- Visita técnica para coletar informações necessárias para elaboração dos projetos;
- Levantamento da carga atual e eventual de cada unidade, identificação das cargas essenciais;
- Vistoria da estrutura da cobertura de edificação (indicada pelo Contratante), com área adequada para receber os painéis fotovoltaicos, para emissão de parecer técnico de engenheiro civil especialista em estruturas, no caso de sistema a ser instalado sobre cobertura de edificação;
- Sondagem do solo, análise topográfica, projeto e execução das fundações, no caso de sistema a ser instalado em estrutura de solo;
- Emitir projeto elétrico com a distribuição das cargas apontando eventuais intervenções necessárias para adequação do sistema instalado à solução adotada;
- Apontar eventual necessidade de área a ser reservada ou construída para instalação dos inversores e/ou banco de baterias;
- Elaboração dos projetos (detalhamento da estrutura de suporte/fixação, mapa das strings, diagramas elétricos CC e CA, projeto de fundações e memorial descritivo), de acordo com a demanda e necessidade de instalação de cada unidade consumidora;
- Nos projetos de fundações, deve-se considerar o bloco de concreto, parafusos e chapas de fixação da estrutura metálica em solo com resistência suficiente para atender as cargas próprias e acidentais usuais de projeto;
- Elaboração e Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- Licenciamento ambiental junto à órgãos competentes, caso necessário;
- Submissão do projeto para obtenção do parecer de acesso e acordo operativo/relacionamento operacional, junto à concessionária local.

**5.18. Fornecimento dos módulos fotovoltaicos**

- Fornecimento e instalação de Painel solar de potência mínima de 575 Wp (Standard Test Conditions – STC) em silício monocristalino, com quadro em liga de alumínio e sem bordas superiores;
- Os módulos fotovoltaicos deverão atender às seguintes normas e registros: IEC 61215 / IEC 61730 / CE / FIDE / INMETRO / ISO 45001:2018 / International Standards for Occupational Health & Safety / ISO 14001:2015 / Standards for Environmental Management System / ISO 9001:2015 / Quality Management System;





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

- iii. Garantia de 25 (vinte e cinco) anos contra falhas de fabricação (módulo); garantia de desempenho (módulo) por 30 (trinta) anos, considerando o decaimento anual linear máximo de 0,4% da potência nominal, a partir do 2º ano, e máximo de 85% (oitenta e cinco por cento) da potência nominal ao final do 30º (trigésimo) ano;
- iv. Cada módulo deve ter uma caixa de conexão IP68, com bornes e diodos de passagem (bypass), e conectores à prova d'água e de engate rápido (MC4 ou equivalente).
- 5.19. Inversores on-grid
  - i. Os inversores devem apresentar as seguintes generalidades com relação a normas, registros e certificações:
  - ii. Registro do Produto junto ao Inmetro, selo PROCEL "A" e eficiência CEC mínima de 98%;
  - iii. Índice de Proteção IP65, no mínimo;
  - iv. NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão;
  - v. EN/IEC 62109-2 – Requisitos de segurança para inversores destinados ao uso em sistemas fotovoltaicos de potência;
  - vi. EN/IEC 61727 – Requisitos para interconexão de inversores fotovoltaicos em redes de distribuição de baixa tensão;
  - vii. Devem ser instalados protegidos da radiação solar direta e chuva. Os inversores deverão ter garantia do fabricante contra defeitos de material e fabricação de no mínimo 20 (vinte) anos;
  - viii. Os inversores especificados deverão ser da mesma marca para cada projeto;
  - ix. Não será aceita a utilização de inversores de marcas distintas, a fim de que sejam evitados problemas de compatibilidade entre eles, quando da integração ao sistema de supervisão e automação;
  - x. Todos os inversores deverão ser adequados para sistema elétrico em 60Hz, 380V/220V – caso esta regra não possa ser atendida por impossibilidade técnica, deverá ser apresentado transformador acoplador de modo a adequar a tensão de fornecimento do inversor aos sistemas das unidades;
  - xi. Distorção harmônica total de corrente (THDI) < 3 %, em plena carga; os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre  $\pm 0.8$ ;
  - xii. Proteções e monitoramentos: anti-ilhamento, proteção contra polaridade reversa em CC, proteção contra surto de tensão CC e CA, chave seccionadora CC, monitoramento da rede elétrica CA (tensão, corrente, potência e frequência), proteção contra sobrecorrente CA, integrados ao inversor;
  - xiii. Os inversores devem possuir portas de comunicação via Ethernet (Modbus-TCP) ou RS485;
  - xiv. Os inversores devem possuir compatibilidade com sistema de monitoramento em tempo real via TCP/IP, com conector Ethernet ou Wi-Fi;
  - xv. Consumo bidirecional;
  - xvi. Corrente Fase A, B, C (individual de cada fase + média);
  - xvii. Análise de frequência;
  - xviii. Análise de demanda (em kW);
  - xix. Análise de kvar para correção de fator de potência em tempo real e retroativo;
  - xx. Análise fasorial;
  - xxi. Análise de Harmônicas 1º a 32º, Direção, Sequência; THD: 0 a 400%;
  - xxii. Apresentação das harmônicas em percentual (%) ou RMS
  - xxiii. Tensão (individual de cada fase);
  - xxiv. Energia ativa (watts) individual de cada fase;
  - xxv. Energia ativa (watts) total das 3 fases;
  - xxvi. Energia reativa (var) individual de cada fase;
  - xxvii. Energia reativa (var) total das 3 fases;
  - xxviii. Energia aparente (VA) individual de cada fase;
  - xxix. Energia aparente (VA) total das 3 fases;
  - xxx. Consumo acumulado em kWh de cada fase;





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

- xxx. Consumo acumulado em kWh total do circuito (3 fases);
  - xxxii. Fator de potência soma real individual de cada fase;
  - xxxiii. Média do fator de potência das 3 fases;
  - xxxiv. Análise de deslocamento de onda.
- 5.20. Inversores híbridos
- i. Os inversores devem apresentar as seguintes generalidades com relação a normas, registros e certificações;
  - ii. Registro do produto junto ao Inmetro, selo PROCEL "A" e eficiência CEC mínima de 98%;
  - iii. Eficiência máxima de carga e descarga das baterias de 98,7%;
  - iv. Os inversores devem permitir cargas trifásicas desbalanceadas em modo off-grid;
  - v. Proteção IP66, no mínimo;
  - vi. Grau anticorrosão C5;
  - vii. A potência de nominal do inversor no modo on-grid deve ser igual a potência nominal em modo off-grid;
  - viii. Ranger de tensão das baterias compatível com os bancos de baterias apresentados;
  - ix. NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão;
  - x. EN/IEC 62109-1 – Requisitos de segurança para inversores destinados ao uso em sistemas fotovoltaicos de potência;
  - xi. EN/IEC 62109-2 – Requisitos de segurança para inversores destinados ao uso em sistemas fotovoltaicos de potência;
  - xii. EN/IEC 61727 – Características da interface utilitária em sistemas fotovoltaicos;
  - xiii. EN/IEC 62116 – Ensaio anti-ilhamento;
  - xiv. Devem ser instalados protegidos da radiação solar direta e chuva. Os inversores deverão ter garantia do fabricante contra defeitos de material e fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos;
  - xv. Não será aceita a utilização de inversores de marcas distintas a fim de que sejam evitados problemas de compatibilidade entre os mesmos quando da integração ao sistema de supervisão e automação;
  - xvi. Todos os inversores deverão ser adequados para sistema elétrico em 60Hz, 220V/110V – caso esta regra não possa ser atendida por impossibilidade técnica, deverá ser apresentado transformador acoplador de modo a adequar a tensão de fornecimento do inversor aos sistemas das unidades;
  - xvii. Distorção harmônica total de corrente (THDI) < 3 %, em plena carga; os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre  $\pm 0.8$ ;
  - xviii. Dimensões máximas (LxAxP) de 1060x662,5x365 mm e peso máximo de 90 kg;
  - xix. Proteções e monitoramentos: anti-ilhamento, proteção contra polaridade reversa em CC, chave seccionadora CC, monitoramento da rede elétrica CA (tensão, corrente, potência e frequência), proteção contra sobrecorrente CA, integrados ao inversor, proteção contra inversão de polaridade da bateria;
  - xx. Os inversores devem possuir portas de comunicação via Ethernet (Modbus-TCP) ou RS485;
  - xxi. Possibilidade de geração de energia reativa durante a noite (Função Q noturno) e consumo noturno não superior a 2 W;
  - xxii. Os inversores devem possuir compatibilidade com sistema de monitoramento em tempo real via TCP/IP, com conector Ethernet ou Wi-Fi.
  - xxiii. Consumo bidirecional;
  - xxiv. Corrente Fase A, B, C (individual de cada fase + média);
  - xxv. Análise de frequência;
  - xxvi. Análise de demanda (em kW);
  - xxvii. Análise de kvar para correção de fator de potência em tempo real e retroativo;
  - xxviii. Análise fasorial;
  - xxix. Análise de Harmônicas 1° a 32°, Direção, Sequência; THD: 0 a 400%;





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

- xxx. Apresentação das harmônicas em percentual (%) ou RMS
- xxxi. Tensão (individual de cada fase);
- xxxii. Energia ativa (watts) individual de cada fase;
- xxxiii. Energia ativa (watts) total das 3 fases;
- xxxiv. Energia reativa (var) individual de cada fase;
- xxxv. Energia reativa (var) total das 3 fases;
- xxxvi. Energia aparente (VA) individual de cada fase;
- xxxvii. Energia aparente (VA) total das 3 fases;
- xxxviii. Consumo acumulado em kWh de cada fase;
- xxxix. Consumo acumulado em kWh total do circuito (3 fases);
- xl. Fator de potência soma real individual de cada fase;
- xli. Média do fator de potência das 3 fases;
- xlii. Análise de deslocamento de onda.
- 5.21. Fornecimento das estruturas de suporte e fixação
  - i. A estrutura deverá ser fornecida conforme o tipo de cobertura e montagem que será empregada no local (telhado fibrocimento/cerâmica/termoacústica, construção no solo etc.);
  - ii. Kit Estrutural para Fixação de painéis em Telhado Suporte ajustável para os tipos usuais de telha tais como: eternit, brasilite, canaletão, telha de zinco trapezoidal e ondulada, tela de PVC, telha de cerâmica e laje;
  - iii. Cada conjunto de suporte deve permitir a perfeita fixação de um conjunto de até 04 (quatro) módulos fotovoltaicos, na posição vertical, incluindo todos os acessórios para fixação do módulo e terminais especiais para aterramento;
  - iv. Todas as estruturas de suporte das placas fotovoltaicas em laje deverão ser fornecidas em aço inoxidável, ferro galvanizado a fogo ou em alumínio anodizado, com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas para esforços mecânicos, climáticos e corrosivos, bem como as expansões e contrações térmicas;
  - v. Este suporte para fixação em telhado deve atender aos critérios de cargas de vento da NBR 6123 e sua estrutura deve obedecer aos critérios da Norma ABNT-NBR: 8800. O sistema de fixação das estruturas metálicas sobre telhas não deverá em nenhuma deixar vazamentos;
  - vi. Não será permitida a utilização de soldagem das estruturas metálicas, devendo as mesmas serem fixadas através de parafusos, porcas, arruelas lisas e de pressão, dentre outros acessórios, os quais deverão ser em de aço inoxidável ou material equivalente resistente às intempéries.
- 5.22. Kit Estrutural Fixação de painéis solares em solo
  - i. Suporte em estrutura metálica para cobertura de estacionamento (CarPort) para instalação de, no mínimo, 15 (quinze) painéis solares e medindo, no mínimo, 5,6m x 5,7m x 2,6m, bem como os elementos materiais e de fixação em solo, com vaga para, no mínimo, 2 (dois) veículos de passeio;
  - ii. A estrutura deve levar em consideração o peso dos 15 (quinze) módulos que ficarão em cima da estrutura e deve estar sustentada em fundações civis apropriadas ao tipo de estrutura.
- 5.23. Fornecimento de string boxes
  - i. As strings boxes (caixas de proteção CC) serão do tipo sobrepor, com grau de proteção compatível com seu ambiente de instalação e IP65;
  - ii. Deverão ser instaladas em ambiente permanentemente protegido da radiação solar;
  - iii. A porta deverá possuir junta de vedação, dotada de fechos e aletas de ventilação e sua estrutura deverá ser fabricada em chapa de aço com pintura eletrostática. No lado interno da porta da caixa elétrica, deverá ser fixado o diagrama dos componentes contidos na caixa, inclusive identificação dos equipamentos conectados às entradas e saídas;







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

- iv. A proteção contra sobrecorrente direta/reversa poderá ser feita por Porta Fusível Solar GPV 10x38 mm, 1000V, com Fusível GPV, polo positivo e negativo, compatíveis com o esquema de ligação dos painéis fotovoltaicos;
  - v. A proteção contra surto de tensão deverá ser por meio de dispositivos de proteção contra surtos (DPS), para sistemas fotovoltaicos em 1.000V/40 kA DC, tipo classe II (3 varistores), módulos de varistor substituível, com visualização e sinalização remota do estado do varistor;
  - vi. Devem conter barramentos de terra, conectores, canaletas, plaquetas de identificação, entre outros;
  - vii. Somente serão aceitas string boxes com conexão de entrada tipo MC4, compatível com cabos de até 6 mm<sup>2</sup> e caixa com dimensões mínimas de 218mm x 308mm x 118,8mm;
  - viii. Serviço de fixação em superfície sólida com até 06 (seis) parafusos e bucha 8mm ou 10mm sextavado, ligação dos cabos solares preto, vermelho e verde (equipotencialização) vindo dos arranjos de módulos.
- 5.24. Sistema de monitoramento à distância
- i. Deverá ser configurado, parametrizado e disponibilizado um sistema de monitoramento remoto dos inversores fotovoltaicos, possibilitando à Contratante acessar de forma remota os históricos de geração, parâmetros elétricos, registros, status e alarmes do sistema solar fotovoltaica em tempo real;
  - ii. Dentre os dados obtidos pelo sistema de monitoramento, o mesmo deverá informar o status de operação da planta, registro de desempenho (produção de energia diária/mensal/anual), registro de avisos/alarmes do sistema dos inversores que compõem a usina solar fotovoltaica, possibilitando também à Contratante diagnosticar possíveis avarias nos equipamentos;
  - iii. O inversor também deverá dispor de porta de comunicação Ethernet ou Wi-Fi, para acesso local às configurações de operação local do equipamento, além do registro de alarmes e desempenho do conversor.
  - iv. A interligação cabeada da comunicação entre os inversores da planta será por conta da Contratada. O Contratante será responsável pela disponibilidade do ponto de rede próximo ao inversor ou grupo de inversores.
- 5.25. Quadro de proteção CA
- i. Entre a saída do inversor e ponto de conexão do gerador com o sistema elétrico do Contratante, deverá ser instalado quadro de proteção CA, contendo disjuntor compatível com a potência máxima de saída do inversor, DPS CA e barras de neutro e terra;
  - ii. Esse quadro deve ser preferencialmente instalado em local protegido da radiação solar e da chuva;
  - iii. O disjuntor do quadro de proteção deve estar preferencialmente coordenado com o disjuntor imediatamente à montante;
  - iv. Todos os dispositivos e terminais deverão possuir tag para identificação;
  - v. O diagrama elétrico do gerador deverá ser fixado na porta do painel, pelo lado interno;
  - vi. A porta do painel deverá possuir tag com identificação: "CONLESTE".
- 5.26. Cabos elétricos, eletrodutos e eletrocalhas
- i. Os cabos elétricos de corrente contínua deverão ser os específicos para instalação de sistema fotovoltaicos, dotados isolamento com proteção UV, encordoamento classe 5, para tensão até 1,8 kV CC, dupla isolamento, com bitola mínima de 4mm<sup>2</sup> e compatível com os níveis de corrente e quedas de tensão admissíveis para a situação de projeto;
  - ii. Devem obedecer às seguintes normas técnicas: DIN VDE 0295; IEC 60228; VDE 0276; RoHS 2000/53 CE; RoHS 2002/95 CE; DIN EN 60332-2-1; DIN EN 60754-1 e 60754-2; ABNT NBR 16612; EN 50618;
  - iii. Não serão admitidos trechos de condutores expostos ao tempo, mesmo aqueles com isolamento resistentes à radiação solar, exceto na interligação aérea entre inversor/quadro CA e ponto de conexão com a rede elétrica do Contratante;







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

- iv. Os cabos deverão ser protegidos mecanicamente por eletrodutos galvanizados, corrugados metálicos ou eletrocalhas perfuradas com tampa. Somente em trechos de condutores e ambiente interno, será admitida a proteção mecânica por meio de eletrodutos lisos de PVC classe A.
  - v. Os trechos subterrâneos devem ser protegidos aplicando eletroduto de PVC rígido roscável classe A ou eletroduto de PEAD corrugado. Em ambos os casos, o eletroduto deverá ser enterrado a, no mínimo, 40 cm. Nos trechos construídos sob vias de veículos/caminhões, o conjunto deverá ser envelopado com concreto para garantir a integridade do conjunto.
- 5.27. Autotransformador
- i. Autotransformador a seco;
  - ii. Para uso ao tempo;
  - iii. Potência de 30 a 300 kVA, de acordo com o projeto;
  - iv. Tensões de entrada de acordo com os valores disponibilizados pelo inversor;
  - v. Tensões de saída de acordo com os níveis de tensão da concessionária local ou com o da carga;
  - vi. Frequência de 60Hz;
  - vii. Grupo de ligação ("Y" com neutro acessível);
  - viii. Refrigeração "a 35";
  - ix. Garantia individual de 2 anos.
- 5.28. Subestação
- i. Posto de transformador de potência de 45 a 750 kVA, de acordo com o definido em projeto;
  - ii. Deverá utilizar poste de concreto de, no mínimo, 11 m, com resistência ao esforço, de acordo com o exigido em projeto, na legislação vigente e na norma da concessionária local.
  - iii. O sistema de proteção deverá atender a legislação vigente e a norma da concessionária local, sendo de, no mínimo, um conjunto de chaves fusíveis na entrada e um disjuntor tripolar na saída.
  - iv. Deverá ter sistema de SPDA independente atendendo a legislação vigente, contendo no mínimo para-raios e aterramentos para o transformador instalado.
- 5.29. Comissionamento do sistema fotovoltaico
- i. Medições das tensões por string, com sistema desconectado: (i) tensão positivo-negativo; (ii) tensão positivo-terra; (iii) tensão negativo-terra;
  - ii. Se detectado erro de ligação ou falha de isolamento na string, a falha deverá ser localizada e corrigida;
  - iii. Curva I-V por string, com sistema desconectado; caso detectada anormalidade em alguma string, as partes que compõem a string deverão ser testadas individualmente;
  - iv. Termografia aérea dos módulos fotovoltaicos, com sistema conectado à rede, com objetivo de verificar a integridade das células e caixa de terminais;
  - v. Teste de continuidade da ligação equipotencial entre módulos, estrutura de suporte e fixação, string boxes, inversor, barra de terra do quadro de proteção CA e terra do sistema elétrico;
  - vi. Emissão de relatório com resultado das medições e parecer técnico sobre a condição operacional do gerador fotovoltaico.
  - vii. Emissão de relatório de eficiência do gerador fotovoltaico apresentando a performance ratio do sistema acima de 80%
- 5.30. SKID - Abrigo para os inversores
- i. Estrutura de alvenaria ou metálica onde serão instalados os inversores, autotransformadores e os bancos de bateria, devendo ser coberta, com ventilação adequada e com proteção contra a entrada de animais ao local;
  - ii. O tamanho da estrutura deverá atender as normas construtivas vigentes, bem como as condições de perfeito funcionamento definidas pelo fabricante do inversor e do banco de baterias;





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

- iii. O SKID deverá conter no mínimo como sistema de proteção contra incêndio tipo C, de preferência gás carbônico de, no mínimo, 6kg.
  - iv. Área protegida, que não permita acesso a pessoas desautorizadas.
  - v. Temperatura interna máxima de 50°C.
  - vi. A cobertura deverá proteger contra chuva ou incidência solares diretas sobre os equipamentos protegidos.
- 5.31. Sistema de Armazenamento de Energia Cabinada
- i. Eletrocentro especial para ESS;
  - ii. Conversor bidirecional;
  - iii. Banco de baterias;
  - iv. Transformador de potência;
  - v. Quadros CC;
  - vi. Quadros CA;
  - vii. Sistema de climatização e controle de incêndio;
  - viii. Sistema de automação e monitoramento (EMS).
  - ix. Profundidade de 570 mm.
- 5.32. Vistoria pós-instalação do sistema
- i. Caberá a instaladora a responsabilidade pela solicitação da vistoria da equipe técnica da concessionária de energia (quando sistema on-grid ou híbrido);
  - ii. A inspeção deverá ser acompanhada pelo fiscal técnico do contrato, ou comissão designada pelo Contratante, além do representante técnico da instaladora;
  - iii. O treinamento técnico deverá ter carga horária mínima de 3 (três) horas, sendo 2 (duas) horas teóricas e 1 (uma) hora prática, e abranger os seguintes assuntos: (i) tipos de geradores fotovoltaicos; (ii) sistemas fotovoltaicos conectados à rede (SFCR); (iii) partes de um SFCR; (iv) módulos fotovoltaicos; (v) arranjos de módulos FV; (vi) string box; inversor CC/CA; (vii) quadro de proteção CA; (viii) ponto de conexão com a rede; (ix) fluxo da energia elétrica gerada; (x) injeção de energia na rede de distribuição; (xi) sistema de compensação de energia elétrica; (xii) acompanhamento e manutenção do sistema; (xiii) equipamentos, ferramentas e equipamentos recomendados; (xiv) partes e configurações do sistema de monitoramento remoto; (xv) manutenção preventiva: limpeza, revisão das conexões e cabos elétricos, teste de dispositivos, periodicidades; (xvi) avisos, alarmes e ações recomendadas em caso de manutenção corretiva; (xvii) prática: apresentação sistema real, interface homem-máquina do inversor, conexões de entrada/saída e comunicação do inversor, procedimento de partida e parada do sistema.
- 5.33. Entrega técnica
- i. Na entrega técnica deverá ser fornecido o manual do gerador, composto pelos seguintes documentos, em formato físico ou digital As-Built dos projetos executivos;
  - ii. Formulário de solicitação de acesso;
  - iii. Memorial descritivo parecer de acesso;
  - iv. Relacionamento operacional ou acordo operativo emitido pela concessionária;
  - v. Relatório de comissionamento do sistema;
  - vi. Relatório de vistoria/autorização de operação emitido pela equipe técnica da concessionária;
  - vii. Folhas de dados e manuais dos equipamentos e dispositivos aplicados: módulos, inversor, dispositivo de comunicação manual de operação;
  - viii. Manual de manutenção;
  - ix. Relatório fotográfico da execução.
- 5.34. Pós-entrega técnica
- Obrigatoriamente, deverá ser feito um relatório sobre o comportamento dos parâmetros da qualidade da energia elétrica no ponto de conexão elétrica do gerador instalado com o sistema elétrico, devendo ser monitorado, durante 15 (quinze) dias consecutivos, o comportamento dos principais parâmetros relacionados à qualidade da energia elétrica, tais como, fator de potência, distorção harmônica total de corrente/tensão,





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

fluxo de potências ativas e reativas, tensão, correntes, frequência, entre outros.

5.35. Dos serviços de monitoramento, manutenção preventiva e manutenção corretiva

i. DO MONITORAMENTO

- a) O monitoramento do sistema fotovoltaico tem como principais objetivos medir o rendimento energético, avaliar o desempenho do sistema e identificar rapidamente falhas de projeto ou mau funcionamento de algum equipamento, a fim de evitar perdas econômicas ocasionadas pelos problemas operacionais da usina.
- b) Deverá ser criada uma sala de monitoramento com toda infraestrutura adequada para monitoramento das usinas em tempo real;
- c) Esta estrutura deverá ficar nas instalações da Contratada, devendo a mesma prevê em seus custos estes serviços;
- d) A sala de monitoramento irá coordenar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como deverá estar preparada para receber a comunicação da Contratante.

ii. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) Os serviços de manutenção preventiva consistem em inspeções, regulagens, lubrificação, limpeza, alinhamento e demais serviços, realizados de modo sistemático, regular e programado antes da data provável do aparecimento de uma falha, com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho dos equipamentos no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade localizada ou geral no funcionamento da usina. Devem obedecer às determinações existentes nos projetos, normas técnicas e manuais dos respectivos fabricantes. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização da fiscalização do contrato.
- b) Despesas com serviços como troca de peças, limpeza, substituição de equipamentos, calibração dos instrumentos e outras intervenções necessárias nas instalações para que não haja comprometimento da eficiência e da operação do sistema.
- c) A Contratada deverá elaborar e implantar um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do termo de recebimento definitivo do sistema fotovoltaico. Este Plano deve conter a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento para a manutenção da garantia de todo sistema implantado, conforme especificações contidas neste estudo.
- d) O PMOC deverá abranger o período de prestação de serviço do contrato a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços de implantação e instalação do Sistema de Geração de Energia através de Placas Fotovoltaicas, não sendo aceitos entregas de planos parciais.
- e) Mensalmente, a Contratada deve enviar relatório contendo os dados de operação do SFCR apresentando os dados de geração, consumo e alarmes além de outros dados relevantes que devam ser informados ao Contratante.
- f) No PMOC devem ser previstas visitas, com periodicidade mínima de três meses, incluindo emissão de relatório, a fim de promover, no mínimo:
  1. Inspeção visual da usina, verificando conexões elétricas entre módulos, string boxes, quadros de distribuição, além das estruturas metálicas e pontos de fixação dos módulos;
  2. Verificação e limpeza dos demais equipamentos como quadros e inversores, sobretudo nos elementos de dissipação térmica destes;
  3. Verificação da comunicação e atualização dos softwares e firmwares dos equipamentos;
  4. Limpeza de 100% dos módulos, garantindo que não haja diminuição na geração de energia além do previsto pelo fabricante dos módulos fotovoltaicos a cada ano, de acordo com o termo de garantia, evitando eventuais danos causados por pontos de sujeira nos módulos (como os chamados "pontos quentes" por resistência alta).





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

- g) Na proposta deve estar inclusa todas as despesas com serviço de troca de peças, deslocamentos, diárias, limpeza, substituição de equipamentos e outras intervenções necessárias nas instalações para que não haja comprometimento da eficiência e da operação do sistema.

Nota: não estarão incluídos nos serviços peças, equipamentos e materiais de reposição do sistema fotovoltaico.

iii. **DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- a) O prazo de manutenção dos produtos terá início a partir da emissão do "Termo de Homologação e Aceite", atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado, conforme disposto pelo Contratante.
- b) A manutenção corretiva será executada sempre que houver a necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento e aspecto visual dos sistemas/instalações, ou quando requerida pelo Contratante, compreendendo inclusive o serviço com a substituição de material, peças, ajustes, reparos e restaurações.
- c) A Contratada disponibilizará central telefônica, sistema via WEB e ou sistema via mensagem para permitir que sejam feitos os chamados técnicos quando necessários.
- d) Na proposta deve estar inclusa todas as despesas com serviço de troca de peças, deslocamentos, diárias, limpeza, substituição de equipamentos e outras intervenções necessárias nas instalações para que não haja comprometimento da eficiência e da operação do sistema.

Nota: não estarão incluídos nos serviços peças, equipamentos e materiais de reposição do sistema fotovoltaico.

**Especificação da garantia do serviço**

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**4. NECESSIDADES E OBJETIVOS:**

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fornecimento futuro e eventual de serviços de engenharia destinados a implantação e manutenção de usinas fotovoltaicas, com fornecimento de material e equipamentos, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho - CDS Velho Chico e municípios consorciados – Sistema de Registro de Preços – SRP. Este documento tem por finalidade, fornecer, dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação cima referida, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidade da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações e responsabilidades essas explicitadas na minuta de contrato e ata de registro de preço a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS:

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrente do objeto deste Termo ocorrerá na Programação conforme item 3.3. deste edital e terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 033/2025, que serve como base para licitação.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

## 6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE

O quantitativo estimado para o período verifica-se devido ao quantitativo de consumidores através do memorial de cálculo.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento dos Materiais adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- 7.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos fornecimentos do objeto;
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS:

- 7.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos materiais a serem consumidos, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;
- 7.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 7.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos Materiais fornecidos;
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Encaminhar os Materiais a CONTRATADA através de ordem de fornecimento;
- 8.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com a forma e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;
- 8.4. Fiscalizar a realização dos serviços através do seu fiscal de contratos o senhor Lazaro Kaiann Barbosa Sampaio para exercer a função de Fiscal de Contrato dos serviços e bens comuns, conforme portaria nº 003 de 15 de março de 2024.
- 8.5. Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA.







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

## 9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos. O critério da licitação do presente objeto será o maior percentual de desconto.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos pelos Materiais, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS, devidamente atestada pela Fiscalização;

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após medições, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS;

10.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);
- c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90. Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS. Quando possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2025

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A

Pregoeira do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS  
Bom Jesus da Lapa/Ba

Srª. Pregoeira,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

## ANEXO IV

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### EDITAL DE PREGÃO N.º 017/2025

Ào

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS

Rodovia BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 017/2025, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fornecimento futuro e eventual de serviços de engenharia destinados a implantação e manutenção de usinas fotovoltaicas, com fornecimento de material e equipamentos, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho - CDS Velho Chico e municípios consorciados – Sistema de Registro de Preços – SRP, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)



**M O D E L O****DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025****ANEXO V****DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

**M O D E L O****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025****ANEXO VI****D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas  
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo  
licitatório – Pregão Eletrônico nº 017/2025, Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do  
Velho Chico, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

## ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

AO

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS

REF. Pregão n° \_\_\_\_\_

A empresa....., com sede  
na ....., nº ....., C.N.P.J.  
nº ....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do  
Código Penal, que se enquadra na situação  
de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos  
termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam  
ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

**OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU  
SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**





## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

### EDITAL DE PREGÃO N° 017/2025

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS**, Estado da Bahia, CNPJ n°. 30.069.044/0001-39, localizada a via BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, Diretor, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF/MF n°. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ sob o n° \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fornecimento futuro e eventual de serviços de engenharia destinados a implantação e manutenção de usinas fotovoltaicas, com fornecimento de material e equipamentos, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho - CDS Velho Chico e municípios consorciados – Sistema de Registro de Preços – SRP, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 017/2025, pelo Presidente do Consórcio em \_\_\_\_\_; com fundamento nas disposições da Lei Federal n° 14.133, Processo Administrativo n° 033/2025, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços da **CONTRATADA** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fornecimento futuro e eventual de serviços de engenharia destinados a implantação e manutenção de usinas fotovoltaicas, com fornecimento de material e equipamentos, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho - CDS Velho Chico e municípios consorciados – Sistema de Registro de Preços – SRP, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2025, e Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme especificações constantes nos seus anexos a este CONTRATO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2025, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do objeto deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

I – De vigência do CONTRATO o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

II - De execução dos serviços/fornecimento descritas nesse instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar os seguintes prazos: da entrega dos materiais não superior a 15 (quinze) dias





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

corridos, contados a partir da data do pedido feito pela CONTRATANTE, e dos fornecimentos e prestações de serviços a serem entregues, prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do período da Ordem de Serviço feita pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estipuladas neste instrumento, no anexo I, Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 14.133, de 01.04.21, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

I – Observar, durante a execução dos serviços/materiais contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

II – Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS(CRF), e a Previdência Social (CND) e demais exigências do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025.

III. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de fornecimentos dos serviços/materiais a serem executados de forma satisfatória, a fim de evitar qualquer tipo de punição;

VI. Organizar e manter relação aos serviços e materiais e similares que se adapte às necessidades da CONTRATANTE, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, desde que tal alteração não implique na diminuição e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

V. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, para prestar informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus fornecedores;

VI. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito através de arquivos eletrônicos;

VII. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

VIII. Promover a realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores, além de divulgar sobre métodos de vida saudável, seja mediante campanhas, seja por meio de programas de duração continuada.

IX. Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias junto a seus empregados, ficando estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

XI. Garantir que os seus estabelecimentos por ela credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;

XII. Entregar o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;

XIII. Responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;

XIV. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.

XV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

XVI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

XVII. Comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS, os





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 14.133, de 01.04.21, constituem, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Designar, como Gestor do **CONTRATO**, o senhor Lazaro Kaiann Barbosa Sampaio, conforme portaria nº 003 de 15 de Março de 2024 da **CONTRATANTE**, que será responsável pela avaliação da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;

III. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

IV. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;

b) A aplicação de eventual penalidade.

V. Realizar os pedidos dos materiais e serviços por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela **CONTRATADA**;

VI. Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

VII. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no **CONTRATO**;

VIII. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula nona;

IX. Receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

X. Fiscalizar a realização dos serviços através do seu fiscal de contratos o senhor Lazaro Kaiann Barbosa Sampaio, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS, conforme portaria nº 003 de 15 de Março de 2024.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma disposta nos incisos I e II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material/serviços objeto do presente contrato, a importância estimada global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 017/2025.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Será feito Termo Aditivo para indicar o novo valor global a ser empenhado nos exercícios vindouros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

serviços pelo setor competente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS de acordo com as exigências contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento objeto deste, mensalmente/parceladamente ou após a execução total dos serviços, por meio de crédito em conta bancária em 30(trinta) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, inciso I, deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA – entregará, no protocolo do CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OS – Ordem de Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE, com os dados de identificação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS:

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento na forma prevista nesta CLÁUSULA, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

A cada 12 (doze) meses de vigência deste CONTRATO, o preço ajustado para os serviços poderá ser repactuado de acordo com o estabelecido a Lei nº 14.133/21. O reajuste será realizado somente depois do transcurso de um ano consecutivo, de ACORDO COM Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do IBGE. A Administração poderá adotar um outro Índice desde que extinto o aqui indicado ou em decorrência de outros fatores que reflitam na execução do contrato, devendo ser devidamente motivados e justificados no processo administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS, à conta da seguinte programação:

|                              |                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | <b>1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;</b>                                                                                                                                                                       |
| <b>Projeto Atividade:</b>    | 1.001 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS FEDERAIS<br>1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS;<br>2.001 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS-RATEIO;<br>2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS-RECURSOS PROPRIOS; |







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

|                              |                                                             |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Elemento de Despesas:</b> | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa jurídica: |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------|

**PARÁGRAFO ÚNICO** -Será feito Termo Aditivo para indicar a dotação orçamentária pela qual correrão das despesas nos exercícios vindouros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL**

Em conformidade com o disposto no Artigo 96 da Lei n.º 14.133/21, fica dispensada a garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS**

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente

**CONTRATO** e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela CONTRATANTE ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos nele estabelecidos; e

III. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da aplicação da penalidade prevista no inciso II, fica o **CONTRATANTE** desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da **CONTRATADA**, o valor da multa devida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação das penalidades previstas na legislação e no presente contrato será garantido o direito ao devido processo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I) por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**;

II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias;

III) por via judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Rescindido o **CONTRATO** nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/21, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente e atualizado deste **CONTRATO**, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a CONTRATANTE, no que couber, as consequências previstas no artigo 139, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE comunicará por escrito à **CONTRATADA**,





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão de rescindir o **CONTRATO** com base no inciso II desta **CLÁUSULA** e nos incisos V e VIII, do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão Eletrônico n.º 017/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio De Desenvolvimento Sustentável Do Velho Chico – CDS.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

A Fiscalização dos fornecimentos/serviços se dará através do seu fiscal de contratos o senhor Lazaro Kaiann Barbosa Sampaio, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS, conforme portaria nº 003 de 15 de Março de 2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integram o presente **CONTRATO** o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respectivamente em seus anexos ao presente Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento as obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca deste município para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Jesus da Lapa-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
Responsável  
**CONTRATADO**





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG:

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico  
OAB/BA nº



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2025**  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS**  
**VELHO CHICO**

Termo de Contrato celebrado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.069.044/0001-39, com sede localizada a via BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Laércio Silva de Santana, Presidente do Consórcio, portador do RG nº 13.873.828-96 SSP/BA e CPF/MF nº. 843.494.255-00, residente e domiciliado na Rua B, nº 381, Bairro Lot Morada Real, Ibotirama, Estado da Bahia, CEP: 47.520-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a Empresa XXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Srª, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 017/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. DO OBJETO E VALOR

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fornecimento futuro e eventual de serviços de engenharia destinados a implantação e manutenção de usinas fotovoltaicas, com fornecimento de material e equipamentos, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho - CDS Velho Chico e municípios consorciados – Sistema de Registro de Preços – SRP, especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**), de acordo a solicitação do Consórcio.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que conta na proposta da empresa, ou seja: **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**)





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial, podendo ser prorrogada







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

a) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.b.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.b.2. Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens,





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.c.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.c.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.a), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item a), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a) O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - c) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - d) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
  - e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.e.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item a) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;
  - b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.





Estado da Bahia  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS**  
**CNPJ: 30.069.044/0001-39**

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 00 de XXXXXX de 2025.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_







Estado da Bahia  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS**  
**CNPJ: 30.069.044/0001-39**

**ANEXO XI****(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM  
9.2.5.4/9.2.5.5)**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável  
técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que a licitante não esteja  
impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea  
ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato  
impeditivo para contratar com o Poder Público.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**OU**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável  
técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que os custos propostos  
cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das  
dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não  
verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como  
fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2025

Contrato Administrativo, celebrado entre o Município de Morpará e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que celebram entre si, de um lado, **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO- CDS VELHO CHICO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na BR430 km 2, s/nº – Bairro Shangri-lá em Bom Jesus da Lapa – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**, doravante denominado **CONTRATADO**; de outro, o **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.654.413/0001-31, com sede na Praça Municipal, nº. 10, Centro, CEP 47.830-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NATALITO RIBEIRO DE ALCÂNTARA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 892.592.895-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula primeira** – Aplicam-se ao presente contrato Administrativo de Prestação de Serviços as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.107/05 e Decreto 6.017/07, que dispõe sobre as normas de consórcios públicos, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público.

**Cláusula segunda** – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, § 1º, III, da Lei 11.107/05 e art. 18 do Decreto nº 6.017/2207.

**Cláusula terceira** – A Prestação dos serviços que trata este contrato é decorrente de decisão da Assembleia Geral do CDS Velho Chico, configurando a aplicação das finalidades do Consórcio Público na

www.cdsvelhochico.ba.gov.br  
BR 430, Bairro Shangri-lá s/n 47600-000  
Bom Jesus da Lapa - Bahia  
cdsvelhochico@hotmail.com





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

gestão do Programa de Infraestrutura Municipal, com a utilização do ente consorciado de máquinas pesadas da frota do CDS Velho Chico, mediante custeio de manutenção e demais serviços pertinentes.

#### DO OBJETO

**Cláusula quarta** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de bem público gerido pelo CONTRATADO, referente a utilização pelo CONTRATANTE da(s) seguinte(s) máquina(s) da frota do CDS Velho Chico: **TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR**.

#### DO PRAZO

**Cláusula quinta:** O prazo de utilização da referida máquina pelo CONTRATANTE será no período de: **28 de maio a 27 de junho de 2025**.

#### DO PAGAMENTO

**Cláusula sexta:** O município CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento no valor de **R\$ 9.775,00 (NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**, até o dia **4 DE JULHO DE 2025**, quando deverá efetuar o pagamento na conta corrente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, C/C 00071028-0, Agência nº 00784-0.

#### DA DOTAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão atendidas pela dotação orçamentária prevista pelo **CONTRATANTE**, constante do exercício de 2025:

|                       |                                                          |
|-----------------------|----------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| Projeto / Atividade:  | 4.005 - GESTÃO DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA             |
| Fonte dos Recursos:   | 44 - Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal      |
| Elemento:             | 44.90.51 – Obras e Instalações                           |

#### DA PRESTAÇÃO EXCLUSIVA DO SERVIÇO





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

**Cláusula oitava:** O uso da(s) máquina(s), descrita na “cláusula quarta”, é exclusivo ao Município Usuário (Contratante), não podendo o mesmo ceder a particulares e outros entes consorciados, a qualquer título, sem autorização expressa do Consórcio CONTRATADO.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula nona:** O CONTRATANTE Usuário, na vigência deste contrato, obriga-se a manter a máquina em perfeito estado de conservação, limpeza, troca de óleos, lubrificação e funcionamento, usando de todos os meios necessários a boa manutenção do equipamento.

Parágrafo Único: Compromete-se o CONTRATANTE a utilização de produtos, em especial óleo e lubrificantes, adequados ao tipo da máquina utilizada.

**Cláusula décima:** É de responsabilidade do CONTRATANTE o transporte da máquina nos limites do município em que esteja ocorrendo a prestação de serviços.

**Cláusula décima primeira:** O CONTRATANTE, caso não seja o operador de máquinas com vínculo direto ao CDS Velho Chico, arcará com as despesas de pagamento dos serviços do Operador contratado pelo município.

**Cláusula décima segunda:** O transporte da máquina do local de origem ao destino e seu retorno, será pactuado entre as partes, conforme a situação da contratação, podendo haver acréscimo de valores no caso de utilização do caminhão prancha da frota do CDS Velho Chico.

**Cláusula décima terceira:** É de responsabilidade do CONTRATANTE a troca de peças e manutenção de defeitos mecânicos ocorridos pelo uso normal das máquinas, enquanto estiver em sua posse.

#### DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

**Cláusula décima quarta:** A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, conforme Art. 13 § 1º, II, da Lei 11.107/05.

#### DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E DE PESSOAL

www.cdsvelhochico.ba.gov.br  
BR 430, Bairro Shangri-la s/n 47600-000  
Bom Jesus da Lapa - Bahia  
cdsvelhochico@hotmail.com





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

**Cláusula décima quinta** – Fica estabelecido que não haverá, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre CONTRATANTE E CONTRATADO.

#### DAS PENALIDADES

**Cláusula décima sexta** – O consorciado inadimplente com o CDS- Velho Chico será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

**Cláusula décima sétima** – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do CONTRATADO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

**Cláusula décima oitava**– Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de quatro meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação em Assembleia Geral.

#### DA RESCISÃO

**Cláusula décima nona:** O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

#### DO FORO

**Cláusula vigésima:** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula vigésima primeira:** Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

Bom Jesus da Lapa, 4 de junho de 2025.

---

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO*

*LAÉRCIO SILVA DE SANTANA*

*PRESIDENTE*

---

*MUNICÍPIO DE MORPARÁ*

*NATALITO RIBEIRO DE ALCÂNTARA*

*PREFEITO*

**TESTEMUNHAS**

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, celebrado entre o Município de Paratinga e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que celebram entre si, de um lado, **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO- CDS VELHO CHICO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na BR430 km 2, s/nº – Bairro Shangri-lá em Bom Jesus da Lapa – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**, doravante denominado **CONTRATADO**; **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.105.225/0001-17, com sua sede na Prefeitura Municipal de Paratinga, Praça Deoclides de Oliveira, S/N - Paratinga, BA, 47500-000, neste ato representado pelo prefeito Sr. **VITOR FERREIRA DE SANTANA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 060.879.505-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de bem público gerido pelo **CONTRATADO**, referente à utilização pelo **CONTRATANTE** da **RETROESCAVADEIRA XCMG**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua **VIGÊNCIA** e **VALOR** passando esta para o período de **31/05/2025 a 29/06/2025**, relativo ao valor do aluguel da máquina.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento, no valor de **R\$ 12.075,00 (DOZE MIL E SETENTA E CINCO REAIS)**, até o dia **4 de JULHO de 2025**, na conta corrente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS Velho Chico, no Banco Caixa Econômica Federal, Ag. 0784, C/C 00071028-0.





## DA DOTAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão atendidas pela dotação orçamentária prevista pelo **CONTRATANTE**, constante do exercício de 2025:

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>                | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA</b>                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Secretaria:</b>           | 0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 030300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Projeto / Atividade:</b>  | 4.122.002.2.044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - CDS VELHO CHICO                                                                                                                                                                                      |
| <b>Fonte dos Recursos:</b>   | 150000                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Elemento:</b>             | 3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público<br>3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público<br>3.3.93.90.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>4.4.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público |

## DA PRESTAÇÃO EXCLUSIVA DO SERVIÇO

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA QUINTA** - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

Bom Jesus da Lapa – BA, 4 de junho de 2025.

---

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO****LAÉRCIO SILVA DE SANTANA****PRESIDENTE**

---

**MUNICÍPIO DE PARATINGA****VITOR FERREIRA DE SANTANA****PREFEITO****TESTEMUNHAS**

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8D12-2EF0-E317-F1E1-2FB1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8D12-2EF0-E317-F1E1-2FB1



### Hash do Documento

9a383a689b64791a4c81382e94e8ce898aafb2aab0664c97c2274b62f3ec027b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/06/2025 16:25 UTC-03:00